



A Juridicon agradece a confiança depositada em seus serviços e reafirma o compromisso de continuar a lhe oferecer o melhor em 2007. Para tanto, são feitos investimentos periódicos em Talentos Humanos e em Tecnologia de Ponta.

Em consonância, no mês de janeiro de 2007, para os contratos desindexados ao salário mínimo, atualizaremos os valores dos Honorários Contábeis, congelados desde janeiro de 2006.

A correção de 5%, prevista contratualmente, se

faz necessária na exata medida em que precisamos restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro espoliado pelos reajustes havidos no decorrer do ano de 2006 nas nossas despesas primárias, tais como: salários e seus reflexos, transporte e material de expediente.

Na certeza de continuarmos merecendo a sua confiança e preferência, agradecemos a compreensão.

FELIZ ANO NOVO!!

Parabéns!!

A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Janeiro

PIONEIRA DA BORRACHA LTDA	01.01.64	GESTÃO DF FOMENTO MERCANTIL LTDA	15.01.99
FENASBAC	21.01.66	OBJETIVA PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA	01.01.00
MAISON RODRIGUES CABELEIREIROS LTDA EPP I	02.01.89	REGINA B.L LUNA DECORAÇÕES EPP	03.01.00
DROGARIA NAVA DISTRIAL LTDA	02.01.89	GLADSON DA ROCHA PIMENTEL	25.01.00
DROGARIA DISTRIAL LAGO LTDA	02.01.89	TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA	28.01.00
CENTRO ODONTOLOGICO AVANÇADO S/C	02.01.90	EC EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP	02.01.02
TONY MALHEIROS ARQ. E PLANEJAMENTO	21.01.91	FARMÁCIA SILVEIRA & CARVALHO LTDA EPP	02.01.02
GRID PNEUS E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA	25.01.91	S.C.R COM.DE ART. DE DECORAÇÃO LTDA EPP II	07.01.02
GUARDA VOLUMES DE BSB LTDA ME	13.01.92	FÁBRICA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	01.01.04
A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA	04.01.93	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	13.01.04
MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.01.94	RESTAURANTE TAIOBA LTDA EPP	01.01.06
ESTHETICAL ODONTOLOGIA S/S LTDA	02.01.96	FALCÃO & TAPIOCA COMUNIC. E PRODUÇÃO LTDA	02.01.06
EXCLUSIVE EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA	01.01.98	ENAY PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	25.01.06
SUL BRANDÃO EMPREEND.E PROMOÇÃO LTDA	15.01.98		

Imposto de Renda

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
Até 1.313,69	Isento	x
1.313,70 a 2.625,12	15	197,05
Acima de 2.625,12	27,5	525,19

Deduções: R\$ 132,05 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga, no mês, à previdência social. Do resultado, aplique a alíquota respectiva e subtraia a parcela a deduzir.

Leia nesta edição

Fique de Olho **02** Perguntas e Respostas **03**

Contribuição Sindical **04** Calendário de Obrigações **04**

SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

DANIEL GRAPEGGIA

CONTABILIDADE; E
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.

FRANK EDUARDO SILVA

CONTÁBIL: PESSOAL E PREVIDENCIÁRIO
JURÍDICA: COMERCIAL; TRIBUTÁRIA;
TRABALHISTA PATRONAL; E FAMÍLIA.

NÉLIO WALTER DA SILVA

FISCAL DISTRIAL E FEDERAL; E
IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA.

JURIDICON ORGANIZAÇÃO JURIDICO CONTÁBIL S/C

Tel: (61) 3964 0999
Fax: (61) 3322 6252
Internet: www.juridicon.com.br
e-mail: juridicon@juridicon.com.br
SCS Qd. 08 Bl. B60 Conjunto 503
Ed. Venâncio 2000

FIQUE DE OLHO:

ÁREA DE PESSOAL

1. Documentos a serem fixados no quadro:

- Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ e GDF;
- Alvará de funcionamento;
- Quadro de horários de trabalho;
- Última guia do INSS (GPS);
- Atestado médico fornecido por médico do trabalho;
- Código de Defesa do Consumidor - CDC;

2. Vales-Transporte:

- Proibido por lei o pagamento em dinheiro;
- Somente entregar ao empregado mediante recibo;

3. Fornecimento de refeições:

- Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

4. Variáveis da Folha (horas extras, faltas, comissões, etc.):

- Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

5. Controle de ponto (cartão)

- Recomendamos a todas as empresas;
- Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

6. Atestado Médico

- Empregado com atestado médico superior a 15 dias, enviar imediatamente para JURIDICON;
- Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
- Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

7. Recibos de RPAs:

- Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

8. Demissões de Empregados:

- As demissões de empregados deverão ser avisadas à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
- As rescisões de contratos de empregados com mais de 1(um) ano de

casa deverão ser homologados no sindicato laboral, obedecendo os prazos legais;

- Aviso indenizado-10 (dez) dias;
- Aviso cumprido-30 (trinta) dias;
- Contrato de experiência ao final;
- Antecipação de contrato a termo -10 (dez) dias;

9. Salários:

- O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

10. 13º Salário:

- 1ª Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
- 2ª Parcela pagamento até 20 de dezembro;

11. Férias:

- Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
- Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

12. Alteração no contrato de trabalho:

- Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

ÁREA CONTÁBIL

1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

- Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
- Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
- Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
- Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
- Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);
- Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
- Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
- Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);
- Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);

2. Imposto de renda retido na fonte

- Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias;

3. Depósitos Bancários

- Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

ÁREA FISCAL

1. Notas fiscais de compras de mercadorias:

- Deverão ser remetidas para a JURIDICON até o dia 05 (cinco) do mês seguinte para registro, as 1ª vias das Notas fiscais de compra;

2. Notas fiscais de vendas de mercadorias/serviços:

- Observar a validade;
- Seguir rigorosamente a ordem numérica;
- Preencher todos os campos do destinatário;
- Remeter até o dia 05 (cinco) do mês seguinte 01 (uma) via para a Juridicon.
- Após registro será eliminada;
- A última via deve ser guardada pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- As notas canceladas deverão permanecer no talonário com todas as vias;
- As empresas factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo;

3. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

- Placa do Simples na esfera Federal e/ou Estadual;
- Placa indicativa do número do telefone do PROCON;
- Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal e/ou cupom fiscal ao consumidor;
- Autorização para o uso de Emissão de cupom fiscal ECF (deverá ser afixada na própria máquina ECF).

4. Alvará de Funcionamento:

- As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon, com no mínimo 30 dias de antecedência, o preparo de sua renovação.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ATENÇÃO

O prazo para adaptação das associações, sociedades, fundações e dos empresários ao Código Civil de 2002 (Lei 10.406/02) termina em 11 de janeiro de 2007.

SIMPLES termina em 31 de janeiro de 2007 o prazo para ingresso e saída do SIMPLES Federal (IN 608/2006, arts. 16, 17, 22 e 24).

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1)- Terceirização Implicações Trabalhistas e Previdenciárias.

Quais são as implicações trabalhistas e previdenciárias, quando a empresa contrata um trabalho terceirizado?

A terceirização de mão-de-obra, com existência dos elementos contidos no artigo 3º da CLT, caracterizadores do vínculo empregatício tais como, personalidade e a subordinação direta, bem como pela terceirização de atividade-fim do estabelecimento empresarial, formar-se-á o vínculo de emprego com o tomador dos serviços, nos moldes celetistas.

Neste caso, as implicações trabalhista e previdenciária serão:

Implicações Trabalhistas:

- Responsabilidade Subsidiária: regular o procedimento de terceirização da mão-de-obra, a empresa contratante, também denominada “tomadora dos serviços”, responderá subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas. O empregador formal (empresa prestadora dos serviços) responderá, em primeiro plano, pelas verbas trabalhistas em sua integralidade. O Tomador dos serviços responderá subsidiariamente por estas mesmas verbas Enunciado 331 do TST, item IV.

Implicações Previdenciárias:

- Responsabilidade Solidária: são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação previdenciária principal e as expressamente designadas por lei como tal. Ou seja, a responsabilidade quanto as obrigações previdenciárias não comporta benefício de ordem Art. 187, Instrução Normativa INSS nº 100/03.

Exclui-se da responsabilidade solidária as contribuições sociais previdenciárias decorrentes de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada sujeitos à retenção na Nota Fiscal.

2) ICMS/DF OPERAÇÕES COM CARTÃO INTEGRAÇÃO AO ECF

O contribuinte que promover operações com cartão de débito ou de crédito deverá integrá-los ao ECF?

Sim. O contribuinte que promover operações com cartão de débito ou de crédito por meio de equipamento eletrônico sem que tenha sido efetuada a integração deles para possibilitar a impressão dos respectivos comprovantes por meio do ECF e não tiver optado pela autorização do uso desse equipamento está em situação irregular, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação tributária. (Dec.nº. 26.090/2005, art. 2º).

3) ICMS/DF MENSAGENS PROMOCIONAIS CUPOM FISCAL.

No cupom fiscal poderá haver mensagens promocionais?

Sim. O ECF poderá imprimir mensagens promocionais no cupom fiscal de até, no máximo, 8 linhas, após o total da operação e o fim do cupom.

(Portaria SEFP nº. 799/1997, art. 45, § 5º).

4) ISS/DF SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL DESENQUADRAMENTO.

Quais são os impedimentos legais que proíbem que uma sociedade de profissionais possa optar pelo recolhimento do ISS com base em valor fixo mensal independentemente de seu faturamento?

De acordo com o art. 63 do Decreto Distrital nº. 25.508/2005, que trouxe sensíveis alterações quanto à caracterização de sociedade uniprofissional, considera-se sociedade uniprofissional aquela constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria. Todavia, o seu parágrafo único, assevera que NÃO se considera uniprofissional a sociedade que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em que exista sócio pessoa jurídica;
- b) em que exista sócio não habilitado para o exercício da atividade correspondente aos serviços prestados pela sociedade;
- c) que tenha por objeto o exercício de atividade empresarial sujeita à inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- d) que tenha por objeto atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
- e) em que os sócios não exercem a mesma profissão, exceto aquelas sujeitas a registro no mesmo órgão ou conselho profissional;
- f) em que existam mais de dois empregados não habilitados à profissão objeto da sociedade, em relação a cada sócio;
- g) em que exista sócio que não preste serviço em nome da sociedade ou que o sócio atue somente como administrador; e
- h) que possua mais de um estabelecimento.

Com efeito, enquadrado-se a sociedade de profissionais em uma ou mais das hipóteses acima delineadas, fica impedida de optar pelo regime especial de apuração, e ficará sujeita ao recolhimento do ISS pelo regime normal adotado pelas demais prestadoras de serviços, ou seja, atualmente pela aplicação das alíquotas de 2% (dois por cento) ou 5% (cinco por cento) sobre o seu faturamento mensal, conforme a natureza do serviço prestado.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DAS EMPRESAS INOVAÇÕES PARA O ANO DE 2007

A Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana GRCSU - patronal, de periodicidade anual, com vencimento em 31.01.07, tida como obrigatória, só será recebida pela rede bancária autorizada se, e somente se, trazer em seu bojo o sistema de *código de barras*.

Assim, diante da condição imposta, a Juridicon restou impossibilitada de preparar, calcular e enviar, como nos anos anteriores, a referida GRCSU disponível em papelarias.

Por força dessa imposição, a prerrogativa de emissão cabe apenas ao Sindicato representativo de sua categoria, pois só o mesmo tem a capacidade de impressão da GRCSU com o sistema de código de barras, o que dentre outras, traz a facilidade de pagamento até em casas lotéricas, limitado, para este caso, ao valor de R\$ 1.000,00, segundo informação da CEF.

Assim, o Sindicato patronal é que deverá enviar-lhe a guia parcialmente preenchida com os dados da entidade, bem como os de sua empresa ou instituição.

Caso sua empresa, até a presente data, não tenha recebido a GRCSU, sugerimos entrar em contato com o Sindicato, a fim de obter informações de como proceder para recebê-la e efetuar o recolhimento em tempo hábil.

Com o fito de auxiliá-los, informamos, inicialmente, que a referida contribuição tem como base o capital social da empresa, no

mês de janeiro de 2007, submetido a um percentual estipulado em tabela divulgada pelo sindicato beneficiado.

É de praxe, no entanto, que ao enviar a guia para o devido recolhimento o Sindicato patronal faça também o envio de instruções atinentes ao correto preenchimento e cálculo da contribuição.

Mas, caso isso não ocorra ou se surgir qualquer dúvida (preenchimento, cálculo, outros) a Juridicon coloca-se a disposição para qualquer esclarecimento, pedindo apenas, que evite deixar para o último dia, o que certamente evitará atropelos e proporcionará um atendimento mais eficaz e personalizado.

Alvitra-se alertar que alguns sindicatos enviam irresponsavelmente guias sindicais para todas as empresas que se encontram na sua base cadastral, procurando com isso obter vantagens. Dessa forma, para evitar o recolhimento da GRCSU a Sindicato que não o da sua categoria, ato que invariavelmente acarretará uma segunda cobrança, advertimos especial atenção quanto ao destino da contribuição, que não poderá ser outro senão para aquele que está legitimado a recebê-la, ou seja, o que legalmente represente a sua categoria.

A empresa que possui filial em outra unidade da federação também está obrigada quanto a esta, para tanto, deverá recolher a GRCSU nos parâmetros do sindicato da localização do estabelecimento.

04

Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

Janeiro de 2007

02 INSS - GPS Empresa (após Pagamento anexar cópia no quadro de Aviso)	04 Remessa de NF's de entrada, Saída e prestação de serviços para a Juridicon.	05 FGTS	06 Último dia Para Pagamento do Salário	10 Remessa de cópia da guia INSS (GPS) ao sindicato dos empregados	10 ICMS Substituição	11 SECONCI
15 PIS sobre Faturamento/folha Cod. 8109 / 8301 COFINS Cod. 2172	15 IPI - geral Setembro 2006	19 Informar a Juridicon as Variáveis da folha de novas admissões	22 ICMS, ISS e Simples Candango	22 Impostos e contribuições das microempresas e EPP - Simples Cod. 6106	30 Honorários Juridicon	31 IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362
31 IRPJ Lucro Presumido 1ª parcela do 4º Trimestre/2006 Cod. 2089	31 Contribuição Social estimativa mensal Cod. 2484	31 Contribuição Social - lucro presumido - 1ª parcela Do, 4º trimestre/2006 Cod. 2372	31 IRPF sobre ganhos de capital (venda de Veículos, imóveis, etc.) Cod. 4600	31 Carnê Leão rendimento Rec. de pessoa física no mês anterior Cod. 0190	31 Contribuição Sindical Empregados	31 Contribuição Sindical Patronal